



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI N° 3.657, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.998

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, COM A REDAÇÃO CONSEQUENTE DA
EMENDA N° 01 APROVADA.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O Orçamento do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro
de 1.999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de
reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos,
Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das
especificações constantes do Anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte
desdobramento:**

RECEITAS CORRENTES **R\$ 20.630.000,00**

Receita Tributária	R\$ 4.825.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 773.980,00
Receita Patrimonial	R\$ 615.000,00
Receita de Serviços	R\$ 610.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.236.020,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 570.000,00

RECEITAS DE CAPITAL **R\$ 370.000,00**

Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 300.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00

TOTAL DA RECEITA **R\$ 21.000.000,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 388.200,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 2.721.000,00
05 – Comunicação	R\$ 30.000,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	R\$ 750.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 7.509.020,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 3.840.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço	R\$ 46.780,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 3.430.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 2.230.000,00
16 - Transporte	R\$ 55.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 21.000.000,00

2 - POR PROGRAMA

0101 - Corpo Legislativo	R\$ 388.200,00
0307 - Administração	R\$ 1.936.000,00
0308 - Administração Financeira	R\$ 785.000,00
0522 - Telecomunicações	R\$ 30.000,00
0630 - Segurança Pública	R\$ 750.000,00
0841 - Ens. Criança de 0 a 06 anos	R\$ 1.130.000,00
0842 - Ensino Fundamental	R\$ 5.340.020,00
0844 - Ensino Superior	R\$ 70.000,00
0845 - Ensino Supletivo	R\$ 171.000,00
0846 - Educação Física e Desportos	R\$ 535.000,00
0848 - Cultura	R\$ 225.000,00
0849 - Educação Especial	R\$ 38.000,00
1007 - Administração	R\$ 1.820.000,00
1057 - Habitação	R\$ 50.000,00
1058 - Urbanismo	R\$ 1.880.000,00
1060 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 10.000,00
1091 - Transporte Urbano	R\$ 80.000,00
1162 - Indústria	R\$
	46.780,00
1375 - Saúde	R\$
	3.170.000,00
1376 - Saneamento	R\$
	260.000,00
1581 - Assistência	R\$
	1.115.000,00
1582 - Previdência	R\$
	965.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

1584 - Formação do Pasep	R\$
150.000,00	
1688 - Transporte Rodoviário	R\$
30.000,00	
1691 - Transporte Urbano	R\$
25.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 17.628.220,00
Despesas de Capital	R\$ 3.371.780,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

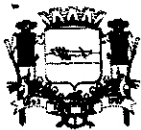
Câmara Municipal	R\$ 788.200,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 485.000,00
Diretoria de Administração	R\$ 2.106.000,00
Diretoria de Finanças	R\$ 935.000,00
Diretoria de Obras e Urbanismo	R\$ 4.151.780,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.020.000,00
Diretoria de Educação e Cultura	R\$ 7.714.020,00
Diretoria de Esportes e Turismo	R\$ 535.000,00
Diretoria de Promoção Social	R\$ 515.000,00
Guarda Municipal	R\$ 750.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.000.000,00

Art. 4º - O valor da Receita e Despesa dos órgãos da Administração Indireta são:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, quando da ocorrência de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O limite fixado neste Artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor